



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE SALTO, PARA O QUADRIÊNIO 2.020 A 2.023, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 08/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020 E PORTARIA Nº 03/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2.023

**LAVRATURA DA 2ª ATA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2.024.
SECRETÁRIO – ENIO PADOVANI JÚNIOR**

Às 09hs do dia 15 de março de 2.024, na sala de Reuniões da Comissão de Nomenclatura e Próprios Municipais, nas dependências da Câmara da Estância Turística de Salto, reuniram-se os membros desta Comissão, Senhores João Carlos Ratti, Presidente, Eduardo Cesar Antonelli Meneguini, Monique Rodrigues de Oliveira, Rubens Ronaldo Milioni, Membros e Enio Padovani Júnior – Secretário; com a finalidade de analisar a solicitação contida no ofício nº 087/2.024, de autoria da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a correção da grafia da Rua 01 e Rua 14 do loteamento “Jardim do Ipês”; a solicitação contida no ofício nº 18/2.023 de autoria **Vereador Antônio Cordeiro dos Santos**, que solicita denominação da praça localizada na Rua Amador Bueno com a Rua Padre Oliveira Rolim, no Jardim Santa Cruz como “Praça Maria Aparecida Batista Pereira”; a solicitação contida no ofício nº 124/2.024, de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Laerte Sonsin Júnior**, que solicita a denominação do espaço localizado no piso superior do Memorial do Rio Tietê como “Maria Aparecida Giuzio Meira de Souza – Dona Cidinha”; a solicitação contida no ofício nº 090/2.024, de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Laerte Sonsin Júnior**, que solicita a denominação da Arena de Bochas, localizada na Rua Guanabara S/N, no Jardim Maria José, como “Paulo Antunes”; ofício nº 074/2.024, de autoria da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a correção da denominação do loteamento “Residencial Ítalo Fabri” que foi erroneamente denominada pela lei municipal nº 2.678/06, como “Jardim Saltense II”; a solicitação contida no ofício nº 09/2.024, de autoria da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a denominação das vias do “Residencial Cata-Vento; reunida a Comissão, passou se a análise da solicitação contida no ofício nº 087/2.024, de autoria da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a correção da grafia da Rua 01 e Rua 14 do



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

loteamento “Jardim do Ipês 01/2.024, assim, a Comissão, revendo os documentos arquivados nesta Casa de Leis, constatou-se erro na grafia dos referidos nomes e **acatou a solicitação** contida no referido ofício, para corrigir a grafia da Rua 01 para “**Oswaldo Palma**” e da Rua 14 como “**Zuardo Santa Rosa**”; em seguida a Comissão avaliou a solicitação contida ofício nº **18/2.023 de autoria Vereador Antônio Cordeiro dos Santos**, que solicita denominação da praça localizada na Rua Amador Bueno com a Rua Padre Oliveira Rolim, no Jardim Santa Cruz como “**Praça Maria Aparecida Batista Pereira**”, e a sugestão do Nobre Vereador foi **acatada pela Comissão** que entendeu justa a homenagem por tratar-se de cidadã prestante, conforme biografia anexa; após, foi analisada a solicitação contida no **ofício nº 124/2.024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Laerte Sonsin Júnior**, que solicita a denominação do espaço localizado no piso superior do Memorial do Rio Tietê como “**Maria Aparecida Giuzio Meira de Souza – Dona Cidinha**”, o que foi **rejeitada pela Comissão**, em face da grandiosidade do local escolhido para a homenagem, marco da cidade de Salto, ficando, assim, a sugestão do nome contida no ofício retro, arquivada no banco de nomes desta Comissão; em seguida foi analisada a solicitação contida no **ofício nº 090/2.024, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Laerte Sonsin Júnior**, que solicita a denominação da Arena de Bochas, localizada na Rua Guanabara S/N, no Jardim Maria José, como “**Paulo Antunes**”, o que foi **rejeitada pela Comissão**, que entendeu ser mais adequada a indicação de um saltense nato para o local, uma vez este se encontra na região central da cidade, devendo o nome sugerido ficar arquivado no banco de nomes desta Comissão; após, foi analisada a solicitação contida no **ofício nº 074/2.024, de autoria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a correção da denominação do loteamento “**Residencial Ítalo Fabri**” que foi erroneamente denominada pela lei municipal nº 2.678/06, como “**Jardim Saltense II**”, conforme documentos que instruem o ofício e que após análise, foi **acatada pela Comissão, determinando sua correção**; por fim foi analisado a solicitação contida no **ofício nº 09/2.024, de autoria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, que solicita a denominação das vias do “**Residencial Cata-Vento**”; debatidos os nomes pela Comissão, deliberou-se por homenagear comerciantes saltenses, ficando assim



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

denominadas as vias do loteamento “Residencial Cata-Vento”: Rua 01 – Rua **Júlio Marangone** (Comerciante); Rua 02 – Rua **José Galdino Bravo** (Comerciante); Rua 03 – Rua **Indalécio Scallet** (Comerciante); Rua 04 – Rua **David Galafassi** (Comerciante); Rua 05 – Rua **Altino Sombini** (Comerciante); Rua 06 – Rua **João da Cruz Leite** (“Caju” Comerciante); Rua 07 – Rua **Isaura Sakanoue** (Comerciante); Rua 08 – Rua **Antônio Maradini** (Comerciante); Nada mais havendo a ser tratado, às 10h30hs encerrou-se a presente reunião, encaminhando-se a presente Ata para a Mesa Diretora da Câmara da Estância Turística de Salto para elaboração do respectivo Projeto de Lei. Do que houve para constar, eu *Enio Padovani* (Enio Padovani Júnior), Secretário, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros desta Comissão.

João Carlos Ratti
JOÃO CARLOS RATTI - PRESIDENTE

Eduardo Cesar Antonelli Meneguini
EDUARDO CESAR ANTONELLI MENEQUINI - MEMBRO

Monique Rodrigues de Oliveira
MONIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA - MEMBRO

Rubens Ronaldo Milioni
RUBENS RONALDO MILIONI - MEMBRO

Enio Padovani Júnior
ENIO PADOVANI JÚNIOR - SECRETÁRIO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO**SALTO**
TERRA DE
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 361, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Aprova o projeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL CATAVENTO” e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativo nº 2432/2020;

CONSIDERANDO a análise e aprovação dos projetos substitutivos apresentados pelo proprietário da gleba;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto do loteamento denominado “RESIDENCIAL CATAVENTO”, situado na Estrada Municipal Salto a Elias Fausto, SLT-170 – km 09, Bairro Buru, descrita na matrícula nº 10.743, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Salto (SP),-com área total de 48.400,00m², propriedade de RESIDENCIAL CATAVENTO DE SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.175.831/0001-41 com sede na Avenida São Camilo, 899, Condomínio Patricitta, Granja Vianna, no Município de Cotia, do Estado de São Paulo, cujo processo para aprovação foi protocolizado nesta Prefeitura sob nº 2432/2020, aprovado pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise de Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do certificado nº 069/2021, composto por 118 (cento e dezoito) lotes.

Art. 2º - As obras e melhoramentos que deverão ser executadas no loteamento, a cargo da proprietária, são constantes dos projetos aprovados e compreendem:

I - locação dos lotes com estacas de material imputrescível, cravadas no solo e expostas até 10 cm acima do nível do terreno, conforme o projeto do loteamento;

II - execução do movimento de terra projetado;

III - instalação da rede de distribuição de água potável, conforme projeto aprovado;

IV - implantação da rede de coleta de esgotos;



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

§ 1º. Os lotes caucionados não poderão ser alienados, cedidos ou comprometidos antes que sejam liberados por ato específico.

§ 2º. O eventual recebimento parcial será restrito aos lotes localizados em vias dotadas da infraestrutura completa prevista no Art. 2º, deste Decreto.

§ 3º. A caução será formalizada por alienação fiduciária, cujo instrumento consignará o valor da garantia, correspondente ao valor das obras de infraestrutura.

Art. 5º - Os lotes relacionados no artigo anterior, serão liberados da caução mediante Decreto de aceitação, quando as obras relacionadas neste decreto estiverem integralmente concluídas e entregues pela proprietária ao município, podendo a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, receber parcialmente, conforme as obras forem executadas.

Art. 6º - As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são: os espaços livres de uso público (9.691,87 m²), as áreas institucionais (2.439,75 m²), o sistema viário (14.918,80 m²) e todas as respectivas obras de infraestrutura.

Art. 7º - Após o registro do loteamento no Serviço de Registro de Imóveis o empreendedor deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, uma cópia do contrato padrão de compromisso de venda e compra dos lotes, onde deverá constar:

I - que os lotes se destinam à ocupação prevista no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.694, de 17 de outubro de 2017, para uso misto unifamiliar, multifamiliar e comercial;

II - que a área objeto do presente loteamento se localiza na ZONA URBANA, denominada "ZONA 8C – RESIDENCIAIS E CHÁCARAS DE RECREIO", de acordo com o Art. 11º, inciso III, da Lei Municipal 3.694, de 17 de outubro de 2017;

III - que a edificação nos lotes somente será permitida após a devida análise e aprovação do projeto pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

IV - que todas as edificações sejam dotadas de reservatório com capacidade informada no projeto a ser submetido à análise e aprovação pela Prefeitura;

V - que os lotes são indivisíveis. Sendo permitido apenas o desdobro de lotes resultantes de unificações, cuja redivisão não gere lotes com área inferior que a do menor lote existente antes da unificação.

Art. 8º - A Prefeitura e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Salto, por intermédio de seu corpo técnico, fiscalizará a execução das obras e serviços de implantação

RESIDENCIAL CATA-VENTO

Localização

Legenda
RESIDENCIAL CATA-VENTO



Google Earth

Image © 2024 Airbus

500 m

Título:

Projeto Urbanístico

Nº Folha:

03

Assunto:

Parcelamento do solo

Nome do Empreendimento:

RESIDENCIAL CATA-VENTO

Nome do proprietário:

Residencial Catavento de Salto Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Endereço:

Estr. Municipal Salto a Elias Fausto - Bairro Buru - Salto - S.P..

Escala Grafica: (m)



Escala nominal:

1:1.000

Data:

16/02/2023

Matrícula:

10.743 do C.R.I. Salto - S.P.

Situação sem escala:



Assinaturas:

Documento assinado digitalmente

EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA
Data: 05/04/2023 15:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo dos Anjos Bobadilha
Proprietária : Res. Catavento de Salto Empr. Imob. SPE Ltda.
Res. Legal: Edvaldo dos Anjos Bobadilha.

Quadro da Áreas:

Item	Especificação	Área (m ²)	%
1.	Áreas de Lotes (n° lotes = 118)	21.349,58	44,11%
2.	Total de áreas públicas		
2.1.	Sistema Viário	14.918,80	30,82%
2.2.	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitarios)	2.439,75	5,04%
2.3.	Espaços livres de uso publico	9.691,87	20,03%
2.3.1.	Áreas Verdes	4.839,96	10,00%
2.3.2.	Áreas de Sistema de Lazer	4.851,91	10,03%
3.	Outros		
4.	Área total loteada	48.400,00	100,00%
5.	Total da Área		
6.	Total da Gleba	48.400,00	100,00%

Autor do Projeto :

@
Resp. Técnico: Antonio Carlos Silveira Coelho
Eng. Civil - Crea nº 0601493844 - Cadastro INCRA BPL
Rua Boa Morte nº 2195 - Centro - Piracicaba
Fones: Cel. 19 981223273 - Email projetos@coelho.eng.br

Nº da ART: 28027230200195986

Aprovação Prefeitura :

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

APROVADO

Salto 28 de novembro de 2023

2432/2020

Proc Admin N° _____ Deferente _____

Nivaldo Panossian
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Aprovação Estado :





Salto, SP, 06 de fevereiro de 2024.

OFICIO SDU Nº 09/2.024

A COMISSÃO DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E DE PRÓPRIOS
MUNICIPAIS DE SALTO

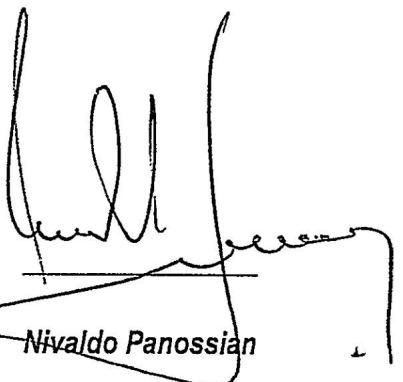
ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE VIAS DE NOVO LOTEAMENTO

Senhor Presidente,

Encaminho os documentos, constantes do anexo, para a denominação das vias do RESIDENCIAL
CATA-VENTO.

No ensejo apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição
para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

- Anexo (s):
- Relação de vias a serem denominadas;
 - Projeto aprovado;
 - Decreto de aprovação;
 - Croqui de localização.



Nivaldo Panossian

Secretário do Desenvolvimento Urbano

memoria

RESIDENCIAL CATA-VENTO

DENOMINAÇÃO DE VIA

RUA 01 – DENOMINAR;

RUA 02 – DENOMINAR;

RUA 03 – DENOMINAR;

RUA 04 – DENOMINAR;

RUA 05 – DENOMINAR;

RUA 06 – DENOMINAR;

RUA 07 – DENOMINAR;

RUA 08 – DENOMINAR;